



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA – SALA DAS COMISSÕES

EDITAL N.º 84/07

O Desembargador **Pedro Manoel Abreu**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem e a quem interessar possa que, de acordo com o Regulamento do Concurso para Ingresso e Remoção na Atividade Notarial e de Registro no Estado de Santa Catarina, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado, de 16 de agosto de 2006, que estarão abertas, de **13 de junho a 12 de julho**, do corrente ano, as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO** para Ingresso na Atividade Notarial e de Registro e de **REMOÇÃO** dos titulares dessas categorias no Estado.

CAPÍTULO I – DO CONCURSO

Art. 1º - Os Concursos de Ingresso e Remoção para outorga da delegação para notários e registradores serão realizados pela Comissão Examinadora e reger-se-ão pelo disposto na Lei Federal n.º 8.935/94, na Lei Complementar Estadual n.º 183/99, na Resolução n.º 13/06, que instituiu o Regulamento dos Concursos e no respectivo edital dos concursos, naquilo que não contrariar a Constituição da República e a Legislação Federal.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 2º - A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) Desembargadores, incluindo o Primeiro Vice-Presidente que será seu presidente, 3 (três) Juizes de Direito de Segundo Grau, 1 (um) representante do Ministério Público, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Santa Catarina, 1 (um) Notário e 1 (um) Registrador, todos com seus respectivos suplentes.

§ 1º - Os Desembargadores e os Juizes de Direito de Segundo Grau serão designados pelo Tribunal Pleno e os representantes dos Notários e dos Registradores serão indicados pelos respectivos órgãos da classe.

§ 2º - Os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil serão indicados pelas respectivas entidades.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 3º - Serão oferecidas 294 (duzentos e noventa e quatro) vagas (Anexo I), assim distribuídas: **Registro de Imóveis** – destinadas 26 (vinte e seis) vagas para Ingresso e 13 (treze) vagas para Remoção; **Registro Civil** – destinadas 40 (quarenta e duas) vagas para Ingresso e 20 (vinte) vagas

para Remoção; **Tabelionato de Notas** – destinadas 52 (cinquenta e duas) vagas para Ingresso e 25 (vinte e cinco) vagas para Remoção e **Escrivanias de Paz** – destinadas 80 (oitenta) vagas para Ingresso e 39 (trinta e nove) vagas para Remoção.

CAPÍTULO IV – DAS BASES DO CONCURSO: Considerações Gerais

Art. 4º - As vagas serão preenchidas alternadamente, duas terças partes por concurso de ingresso e uma terça parte por concurso de remoção, atendendo-se à ordem da data de vacância ou, quando vagas na mesma data, a data da criação do serviço.

Do Ingresso

Art. 5º - O Concurso de Ingresso consiste na comprovação de requisitos de formação acadêmica, na prestação de provas, em exames de saúde e sindicância.

Art. 6º - O Concurso de Ingresso compreenderá 3 (três) fases distintas e sucessivas:

I. Fase classificatória e eliminatória:

- a) Prova Preliminar;
- b) Prova Técnica.

II. Fase eliminatória:

- a) Investigação de Vida Funcional e Individual;
- b) Exame de Saúde Física e Mental.

III. Fase classificatória:

- a) Prova de Títulos.

§ 1º - Em relação às alíneas "a" e "b" do inciso I, atribuir-se-á nota de zero a 10 (dez), permitidas as frações, considerando-se habilitado o candidato que, em cada prova, alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 2º - Para o provimento das serventias de Escrivantias de Paz, o critério de notas seguirá as disposições do parágrafo anterior, considerando-se habilitado o candidato que, em cada prova, alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

§ 3º - A média final será calculada tendo por base o disposto no art. 42, deste Edital.

Art. 7º - A classificação final dos candidatos, por categoria, será feita em ordem decrescente de nota.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato mais idoso, o que obtiver a maior nota na Prova Técnica, e finalmente, a maior nota na Prova Preliminar.

Da Remoção

Art. 8º - O Concurso de Remoção será realizado na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 8.935/94, com a redação dada pela Lei n.º 10.506/02.

§ 1º - É facultado ao serventuário concorrer a mais de uma serventia, desde que observado o disposto no art. 24, da LCE n.º 183/99, e efetue para cada uma delas o devido recolhimento da taxa de inscrição.

§ 2º - O serventuário, mesmo que classificado em mais de uma serventia, deverá apresentar apenas uma opção, considerando-se como renúncia plena as demais classificações.

Art. 9º - No Concurso de Remoção, em caso de empate na soma dos pontos, terá preferência o candidato ocupante de idêntico cargo na mesma comarca, observado o critério de antigüidade e, finalmente, o mais idoso.

Art. 10 - Inexistindo candidatos ou interessados pelas vagas destinadas à remoção, serão estas revertidas a concurso público de ingresso.

Parágrafo único - A vaga revertida a concurso público nos termos do *caput* deste artigo não será computada para a fixação da proporcionalidade a que se refere o art. 16 da Lei n.º 8.935/94.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

Art. 11 - As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal n.º 8.935/94 e no caso das Escrivanias de Paz as definidas no Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina.

Art. 12 - Os delegados dos serviços notariais e de registro serão remunerados, exclusivamente, por meio de emolumentos cobrados em razão do ofício, na forma da legislação específica.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES: Considerações Gerais

Art. 13 - A inscrição será feita mediante requerimento (disponível na internet) dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e assinado pelo candidato, ou por procurador habilitado com poderes específicos, na forma e prazos previstos neste Edital.

§ 1º - O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e enviado conforme instruções nele contidas. Acusado o recebimento dos dados, deverá imprimir-lo e entregá-lo, com a documentação exigida, no endereço constante no art. 55 deste Edital.

§ 2º - O candidato deverá inscrever-se com o nome que possuir na data da inscrição e, em caso de discordância entre esse nome e o documento de identidade, deverá anexar, além da fotocópia do documento de identidade, cópia de certidão de casamento ou de decisão judicial que justifique a discordância, sob pena de nulidade da inscrição.

§ 3º - O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou do seu procurador, podendo a Comissão Examinadora excluir o candidato cujo requerimento não haja sido formalizado de maneira clara e legível ou contenha dados inverídicos.

§ 4º - Para efetivar a inscrição o candidato apresentará, no ato, o documento original cujo número registrou no requerimento de inscrição.

§ 5º - No caso de inscrição levada a efeito por procurador, o mesmo deverá apresentar o seu documento de identidade cujo número foi grafado na procuração, sob pena de não aceitação da inscrição.

§ 6º - Admitir-se-á documento de identidade expedido pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Conselhos Regionais e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 14 - O boleto para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), por categoria, pagável em qualquer agência bancária, será gerado automaticamente após o envio dos dados cadastrais.

Art. 15 - Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto quando o candidato for doador de sangue ou integrante da Associação de Doadores, na forma da Lei Estadual n.º 10.567/97.

§ 1º - A declaração comprobatória da situação descrita no *caput* deste artigo deverá ser anexada ao requerimento preliminar de inscrição, onde conste o registro das 3 (três) últimas doações, tanto para homens quanto para mulheres.

§ 2º - As declarações, com a comprovação da condição de doador de sangue deverão ser expedidas por entidade coletora oficial ou credenciada relacionadas no Anexo IV deste Edital, discriminando a quantidade de doações e as datas correspondentes em que foram realizadas.

Art. 16 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do concurso.

Art. 17 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou encaminhadas por e-mail, via postal, fac-símile, telex ou com falta e/ou documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis.

Art. 18 - Será cancelada a inscrição do candidato sempre que verificada a ocorrência de erro ou fraude na sua obtenção.

Parágrafo único - O cancelamento da inscrição determinará a nulidade de todos os atos e efeitos dela decorrentes, devendo ser comunicado ao interessado, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Do Ingresso

Art. 19 - Na hipótese de Concurso de Ingresso, o candidato indicará expressamente em qual das categorias está se inscrevendo, caso pretenda concorrer em mais de uma, deverá efetuar uma inscrição para cada categoria funcional pretendida.

Art. 20 - O requerimento de inscrição ao Concurso de Ingresso deverá ser instruído com os documentos pertinentes:

- I. A nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República;
- II. Ao estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- III. Não ter sido condenado por crime doloso nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV. O diploma de bacharel em direito ou certificado de conclusão de curso, dispensados na hipótese do parágrafo único;
- V. Ao *Curriculum vitae* detalhado e comprovado;
- VI. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único - A dispensa do título de bacharel em direito para os candidatos com função em serviço notarial ou de registro será comprovada mediante certidão do exercício de 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela Secretaria e visada pela respectiva Direção do Foro da comarca na qual exercia o seu *munus*, completados até a primeira publicação do edital.

Da Remoção

Art. 21 - No caso de inscrição para o concurso de remoção, o ato somente se operará dentro da mesma entrância e categoria funcional (art. 24 da LCE n.º 183/99).

Art. 22 - O requerimento de inscrição ao Concurso de Remoção, deverá ser instruído com os documentos abaixo relacionados:

- I. Exercício da delegação em serviço notarial e registral, respectivamente, por mais de 2 (dois) anos e em serventias da mesma classe e entrância daquela para qual pretende remover-se;
- II. A regularidade dos serviços em sua serventia nos últimos 2 (dois) anos;
- III. Não ter sido condenado por crime doloso nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV. Não ter sido condenado em processo administrativo, com decisão transitada em julgado;
- V. *Curriculum vitae* detalhado e comprovado, incluindo os títulos, obedecido o Anexo II, em ordem cronológica com os quais concorrerá à prova de remoção;
- VI. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VII – DA RESERVA DE VAGA

Art. 23 - No caso de candidato a ingresso, portador de necessidades especiais, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, será exigido laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível das necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa das necessidades especiais.

§ 1º - Será processada como inscrição de candidato normal a do candidato que invoque a condição de portador de necessidades especiais, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas no *caput*.

§ 2º - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de condições específicas para se submeter às provas, deverá requerê-la, por escrito, à Comissão Examinadora, quando da entrega do requerimento de inscrição, indicando claramente, para tanto, quais as providências de que necessita.

Art. 24 - Reservar-se-ão às pessoas portadoras de necessidades especiais físicas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas para o concurso de ingresso, por categoria, arredondado para maior o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual. Assim distribuídas: **Registro de Imóveis** - 3 (três) vagas; **Registro Civil** - 4 (quatro) vagas; **Tabelionato de Notas** - 6 (seis) vagas e **Escrivania de Paz** - 8 (oito) vagas.

§ 1º - O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão Examinadora, sempre antes da prova seletiva, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade das necessidades especiais com as atribuições inerentes à função.

§ 2º - A Comissão Multiprofissional, será formada pela Comissão Examinadora, acrescida de 2 (dois) médicos por ela livremente escolhidos.

§ 3º - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da prova seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais e sobre sua aptidão para o exercício do cargo.

§ 4º - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área das necessidades especiais que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 5º - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência das necessidades especiais ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

§ 6º - O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

§ 7º - Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, as condições especiais requeridas.

§ 8º - Não preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais as vagas reservadas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

§ 9º - A classificação de candidatos portadores de necessidades especiais obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS: Considerações Gerais

Art. 25 - A Prova Preliminar será única para todas as categorias

Art. 26 - O Presidente da Comissão Examinadora convocará os candidatos para se submeterem às provas em dia, hora e local determinados, mediante edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, em hipótese alguma haverá segunda chamada ou aplicação de prova fora do local e horário determinados.

Art. 27 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início. A ausência ou chegada tardia do candidato a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento automático de sua inscrição.

Art. 28 - O candidato só terá acesso à sala de prova mediante apresentação da cédula de identidade ou carteira de exercício profissional emitida por órgãos oficiais ou Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei n.º 9503/97, desde que dotada de fotografia.

Art. 29 - Todos os documentos citados, no artigo anterior, deverão ser apresentados no original, não sendo aceitos Boletins de Ocorrência, protocolos ou quaisquer outros documentos, diferentes dos estabelecidos.

Art. 30 - Em caso de anulação de qualquer das provas, estas serão repetidas, somente podendo participar os candidatos que tiverem comparecido à prova anulada.

Art. 31 - Será passível de exclusão do concurso, além de responder às sanções legais, o candidato que fornecer declaração falsa, for surpreendido utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar as provas, for responsável por falsa identificação pessoal, ou que, de qualquer modo tentar ou infringir o Regulamento ou este Edital.

Art. 32 - Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem portar e/ou utilizar máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógio digital, BIP, pager, 'walkman', gravador ou qualquer outro receptor de mensagens, e, bem assim, arma branca ou de fogo.

Da Prova Preliminar

Art. 33 - A Prova Preliminar, com duração de 6 (seis) horas, de caráter eliminatório e sem consulta, constará de 100 (cem) questões, assim distribuídas: 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 80 (oitenta) questões de proficiência jurídica cujos ramos do Direito estão especificados no Anexo III, todas do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, existindo apenas uma opção correta.

Do Cartão-resposta da Prova Preliminar

Art. 34 - O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Preliminar, devendo ser assinado e preenchido de acordo com as informações nele contidas.

Art. 35 - Será atribuída nota zero à questão que no cartão-resposta não estiver assinalada, contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível ou contiver campo de marcação não preenchido integralmente.

Dos Gabaritos: Provisório e Definitivo

Art. 36 - A Prova Preliminar será divulgada, juntamente com o gabarito provisório, 24 (vinte e quatro) horas após sua realização, no “*site*” www.tj.sc.gov.br

§ 1º - Do gabarito provisório caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo 2 (dois) dias úteis, contadas de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º - Julgados pela Comissão Examinadora os recursos, em sessão pública convocada para esse fim, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a Prova Preliminar, publicando-se na mesma oportunidade a relação nominal dos candidatos classificados.

§ 3º - Da correção, segundo o gabarito definitivo, não caberá recurso.

Do Redutor

Art. 37 - Estarão habilitados para a Prova Técnica os candidatos que, por categoria, alcançarem a nota mínima exigida (art. 6º, §§ 1º e 2º, deste Edital) em número correspondente ao dobro das serventias existentes na data da publicação do primeiro edital.

Da Prova Técnica

Art. 38 - A Prova Técnica, de caráter eliminatório, com duração de 6 (seis) horas, permitida a consulta a códigos e textos legais, desde que não comentados nem anotados, ou contendo acórdãos ou remissão à jurisprudência ou entendimento doutrinário ou súmulas, modelos e enunciados, constará de:

- I. Elaboração de uma peça prática referente à especialidade correspondente, com pontuação máxima de 6 (seis) pontos;
- II. 4 (quatro) questões discursivas com pontuação máxima por questão de 1 (um) ponto.

Parágrafo único - Quando da correção da peça prática e das questões discursivas será observada a precisão redacional, na conformidade dos preceitos da língua portuguesa, nos aspectos morfológicos, sintáticos e gramaticais, podendo o avaliador, neste aspecto, reduzir a nota global em até 2 (dois) pontos.

Art. 39 - A Prova Técnica será aplicada em dia e horário diferenciado para cada categoria e será manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e não poderá ser

assinada, rubricada ou conter qualquer palavra, expressão ou símbolo que identifique o candidato, sob pena de a mesma ser anulada.

Art. 40 - A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, a qual ocorrerá em sessão pública convocada para tal fim, e o resultado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Da Prova de Títulos: Ingresso

Art. 41 - Para a Prova de Título a Comissão Examinadora baixará edital elencando quais os títulos válidos, bem como sua respectiva pontuação.

Parágrafo único - Somente serão apreciados os títulos dos candidatos que forem entregues no prazo e forma estabelecidos em edital.

CAPÍTULO IX – DA MÉDIA FINAL

Art. 42 - Nas Provas Preliminar e Técnica atribuir-se-ão notas de 0 (zero) a 10 (dez), permitidas as frações, considerando-se aprovado o candidato que alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero); exceto para as serventias de Escrivania de Paz, cuja média final será igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

§ 1º - Serão atribuídos às provas os seguintes pesos:

- I. Prova Preliminar, peso 3 (três);
- II. Prova Técnica, peso 6 (seis);
- III. Prova de Títulos, meramente classificatória, peso 1 (um).

§ 2º - A média final classificatória será expressa com 3 (três) casas decimais.

CAPÍTULO X – DOS EXAMES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Art. 43 - O candidato aprovado será submetido aos exames de saúde física e mental de caráter eliminatório. O não comparecimento do candidato aos exames importará na desistência do concurso.

§ 1º - Os exames de saúde física e mental, serão elaborados por junta médica do Poder Judiciário.

§ 2º - A Comissão Examinadora poderá, a pedido do candidato ou se julgar necessário, determinar a realização de outros exames por outros peritos.

Art. 44 - Será dispensado dos exames de saúde física e mental o candidato servidor público nomeado nos últimos 5 (cinco) anos, o qual haja apresentado tais exames para a posse no outro cargo público.

Art. 45 - Todas as despesas provenientes dos exames serão custeadas pelos candidatos.

CAPÍTULO XI – INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E PESSOAL

Art. 46 - A Comissão Examinadora, por edital, fixará prazo para que os candidatos classificados apresentem os documentos abaixo listados.

- a) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
- c) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- d) Comprovante de estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Certidão negativa de protesto das comarcas em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Folha corrida das Justiças Federal e Eleitoral, além de atestados de antecedentes das Polícias Federal e Estadual;
- g) Certidão completa do cartório de distribuição da comarca onde reside ou residiu, compreendendo os últimos 10 (dez) anos;
- h) Cópia autenticada das declarações de ajuste anual entregues à Receita Federal, em nome do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Atestado de idoneidade moral fornecido por 2 (dois) magistrados e/ou membros do Ministério Público.

§ 1º - A investigação da vida funcional e pessoal, de caráter eliminatório, será levada efeito a partir das informações contidas no requerimento de inscrição e nos documentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O candidato que for considerado não recomendado na investigação da vida funcional e pessoal ou considerado não apto pela Junta Médica do Poder Judiciário, poderá ter vista de seu prontuário dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

Art. 47 - Caberá recurso à Comissão Examinadora nas seguinte hipóteses:

- a) Da publicação do gabarito provisório;
- b) Da publicação da correção da Prova Técnica;
- c) Da publicação da avaliação e valoração dos títulos.

Parágrafo único - Das decisões referentes à recusa de admissão de candidato, cancelamento de inscrição, declaração de inaptidão física e mental, eliminação fundada em resultado de Investigação da Vida Funcional e Pessoal, e à reprovação ou irrisignação com a classificação final dos aprovados, caberá recurso administrativo ao Conselho da Magistratura.

Art. 48 - O prazo para apresentação dos recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do ato atacado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.

Art. 49 - O candidato não terá diminuído o grau obtido em qualquer das provas, salvo erro material.

CAPÍTULO XIII – DA OPÇÃO

Art. 50 - Publicado o resultado final do concurso, a Comissão Examinadora, por edital, convocará os candidatos para, pessoalmente, em dia, hora e local, formalizarem sua opção, por categoria, obedecida a seguinte ordem: Ofício do Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Ofício do Registro Civil e Escrivania de Paz.

Art. 51 - Até 10 (dez) dias antes da opção final dos candidatos aprovados, que ocorrerá logo após definida a classificação final, em audiência pública, o Corregedor-Geral da Justiça fará publicar edital contendo a relação dos serviços que vierem a vagar durante a realização do concurso, não constantes do edital original, a data da vacância e se há ou não pendência judicial a tal respeito, e, bem assim, o critério de provimento dos mesmos, para que os candidatos aprovados possam optar entre todos os serviços vagos na data da sua opção, respeitada a ordem de classificação.

Art. 52 - A relação definitiva das serventias para a opção será publicada por edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da formalidade prevista pelo artigo 50 deste Regulamento.

Art. 53 - O candidato, mesmo que aprovado em mais de uma categoria, deverá apresentar apenas uma opção, considerando-se como renúncia plena às demais aprovações.

§ 1º - Considerar-se-á como renúncia tácita a ausência do candidato convocado para a sessão de opção.

§ 2º - As serventias que permanecerem vagas após o encerramento da sessão de opção, ainda que por renúncia, desistência ou qualquer outro motivo, somente poderão ser preenchidas por ulterior certame.

CAPÍTULO XIV - Da Posse e do Exercício

Art. 54 - A investidura e posse na delegação, perante o Presidente do Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 56, desse regulamento, dar-se-á em 30 (trinta) dias.

§ 1º - Para entrar em exercício, o candidato designado, munido da documentação comprobatória da posse, deverá apresentar-se perante o Diretor do Foro da respectiva comarca, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da posse.

§ 2º - Havendo motivo justo, os prazos previstos no *caput* e no § 1º deste artigo poderão ser prorrogados por mais 15 (quinze) dias, a critério da autoridade competente para o ato.

§ 3º - Se o exercício depender de instalação de serventia, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

§ 4º - Não ocorrendo a posse ou o exercício dentro dos prazos marcados, a delegação será tornada sem efeito, devendo ser realizado um novo concurso para a serventia.

§ 5º - A validade do concurso expira com o encerramento da sessão pública de opção.

TÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - A documentação solicitada para o Concurso de Ingresso e/ou Remoção deverá ser entregue no Tribunal de Justiça, sito na Rua: Álvaro Millen, da Silveira, n.º 208, Centro, Florianópolis, SC, 11º andar, na Sala das Comissões 1109/B – das 13 às 19 horas.

Art. 56 - Outorgada a delegação, o notário ou registrador tomará posse perante o Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado, e entrará em exercício perante o Diretor do Foro da respectiva Comarca, no prazo de quinze dias contados da data da posse.

§ 1º - No ato da posse, o serventário apresentará declaração de bens e prestará o compromisso legal de desempenhar com retidão as funções em que está sendo investido, prometendo cumprir a Constituição da República e a Constituição do Estado e as Leis.

§ 2º - No caso de remoção, o exercício deverá ser assumido no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato.

Art. 57 - Encerrado o certame, a Comissão Examinadora encaminhará o relatório do concurso ao Tribunal Pleno para homologação do resultado final, quando o seu Presidente fará a outorga da respectiva delegação aos aprovados, com observância da ordem de classificação no concurso.

Parágrafo único - O resultado final do concurso só poderá ser homologado definitivamente após a decisão, pelo Conselho da Magistratura, de todos os recursos administrativos interpostos.

Florianópolis, 1º de junho de 2007.

Desembargador Pedro Manoel Abreu
Presidente

A N E X O I

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CONCURSO
1.	Porto União	Porto União	Of. do Reg. de Imóveis	09.11.1981	Ingresso
2.	Orleans	Orleans	Of. do Reg. de Imóveis	20.01.1984	Ingresso
3.	Santo A. da Imperatriz	Santo A. da Imperatriz	Of. do Reg. de Imóveis	28.12.1984	Remoção
4.	Lages	Lages	2º Of. do Reg. de Imóveis	11.03.1986	Ingresso
5.	Criciúma	Criciúma	2º Of. do Reg. de Imóveis	27.06.1986	Ingresso
6.	Mafra	Mafra	2º Of. do Reg. de Imóveis	11.08.1987 Criação: 25.08.1917	Remoção
7.	Urubici	Urubici	Of. do Reg. de Imóveis	11.08.1987 Criação: 29.12.1965	Ingresso
8.	São Bento do Sul	São Bento do Sul	1º Of. do Reg. de Imóveis	04.02.1988	Ingresso
9.	Taió	Taió	Of. do Reg. de Imóveis	30.11.1989	Remoção
10.	Imbituba	Imbituba	Of. do Reg. de Imóveis	10.07.1990	Ingresso
11.	Balneário Piçarras	Balneário Piçarras	Of. do Reg. de Imóveis	14.09.1990	Ingresso
12.	Ituporanga	Ituporanga	Of. do Reg. de Imóveis	18.04.1991 Criação: 10.12/1954	Remoção
13.	Pomerode	Pomerode	Of. do Reg. de Imóveis	18.04.1991 Criação: 29.12.1965	Ingresso
14.	Ponte Serrada	Ponte Serrada	Of. do Reg. de Imóveis	28.05.1991	Ingresso
15.	Itaiópolis	Itaiópolis	Of. do Reg. de Imóveis	04.06.1991	Remoção
16.	São José	São José	Of. do Reg. de Imóveis	19.12.1991	Ingresso
17.	Biguaçu	Biguaçu	Of. do Reg. de Imóveis	06.01.1992	Ingresso
18.	Palhoça	Palhoça	Of. do Reg. de Imóveis	28.02.1992	Remoção
19.	Tangará	Tangará	Of. do Reg. de Imóveis	26.08.1992	Ingresso
20.	Guaramirim	Guaramirim	Of. do Reg. de Imóveis	23.11.1992	Ingresso
21.	Tijucas	Tijucas	Of. do Reg. de Imóveis	05.01.1993	Remoção

22.	Lages	Lages	3º Of. do Reg. de Imóveis	15.10.1993	Ingresso
23.	Curitibanos	Curitibanos	Of. do Reg. de Imóveis	12.12.1993	Ingresso
24.	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	2º Of. do Reg. de Imóveis	13.12.1993	Remoção
25.	Criciúma	Criciúma	1º Of. do Reg. de Imóveis	04.01.1996	Ingresso
26.	Itajaí	Itajaí	2º Of. do Reg. de Imóveis	22.07.1996	Ingresso
27.	Correia Pinto	Correia Pinto	Of. do Reg. de Imóveis	12.11.1996	Remoção
28.	Coronel Freitas	Coronel Freitas	Of. do Reg. de Imóveis	16.07.1997	Ingresso
29.	Urussanga	Urussanga	Of. do Reg. de Imóveis	23.08.1997	Ingresso
30.	Lauro Müller	Lauro Müller	Of. do Reg. de Imóveis	23.10.1997	Remoção
31.	Concórdia	Concórdia	1º Of. do Reg. de Imóveis	12.04.1998	Ingresso
32.	Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	2º Of. do Reg. de Imóveis	08.02.2000	Ingresso
33.	Barra Velha	Barra Velha	Of. do Reg. de Imóveis	16.10.2001	Remoção
34.	Tubarão	Tubarão	1º Of. do Reg. de Imóveis	14.03.2002	Ingresso
35.	Seara	Seara	Of. do Reg. de Imóveis	11.08.2003	Ingresso
36.	Gaspar	Gaspar	Of. do Reg. de Imóveis	23.07.2005	Remoção
37.	Joaçaba	Joaçaba	2º Of. do Reg. de Imóveis	08.09.2005	Ingresso
38.	Campo Erê	Campo Erê	Of. do Reg. de Imóveis	18.12.2006	Ingresso
39.	Caçador	Caçador	Of. do Reg. de Imóveis	25.01.2007	Remoção

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

Nº	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CONCURSO
1.	Pomerode	Pomerode	Of. do Reg. Civil	15.09.1976	Ingresso
2.	Santo A. da Imperatriz	Santo A. da Imperatriz	Of. do Reg. Civil	11.05.1979	Ingresso
3.	Balneário Piçarras	Balneário Piçarras	Of. do Reg. Civil	08.06.1979	Remoção

4.	Campo Erê	Campo Erê	Of. do Reg. Civil	24.07.1980	Ingresso
5.	Abelardo Luz	Abelardo Luz	Of. do Reg. Civil	24.07.1980	Ingresso
6.	São Carlos	São Carlos	Of. do Reg. Civil	25.07.1980	Remoção
7.	São Domingos	São Domingos	Of. do Reg. Civil	21.06.1981	Ingresso
8.	Anita Garibaldi	Anita Garibaldi	Of. do Reg. Civil	08.12.1983	Ingresso
9.	Rio Negrinho	Rio Negrinho	Of. do Reg. Civil	15.05.1985	Remoção
10.	Urubici	Urubici	Of. do Reg. Civil	07.08.1985	Ingresso
11.	Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	Of. do Reg. Civil	20.12.1985	Ingresso
12.	Seara	Seara	Of. do Reg. Civil	05.06.1986	Remoção
13.	Maravilha	Maravilha	Of. do Reg. Civil	28.08.1986	Ingresso
14.	Mafra	Mafra	Of. do Reg. Civil	13.11.1986	Ingresso
15.	Ituporanga	Ituporanga	Of. do Reg. Civil	27.11.1987	Remoção
16.	Barra Velha	Barra Velha	Of. do Reg. Civil	07.12.1987	Ingresso
17.	Anchieta	Anchieta	Of. do Reg. Civil	20.03.1988	Ingresso
18.	Papanduva	Papanduva	Of. do Reg. Civil	17.06.1988	Remoção
19.	Tangará	Tangará	Of. do Reg. Civil	16.08.1988	Ingresso
20.	Laguna	Laguna	Of. do Reg. Civil	28.09.1988	Ingresso
21.	Palmitos	Palmitos	Of. do Reg. Civil	07.11.1989	Remoção
22.	Curitibanos	Curitibanos	Of. do Reg. Civil	16.11.1989	Ingresso
23.	Gaspar	Gaspar	Of. do Reg. Civil	25.04.1990	Ingresso
24.	Xaxim	Xaxim	Of. do Reg. Civil	29.05.1990	Remoção
25.	Fraiburgo	Fraiburgo	Of. do Reg. Civil	11.06.1990	Ingresso
26.	Tubarão	Tubarão	Of. do Reg. Civil	03.07.1990	Ingresso
27.	Imbituba	Imbituba	Of. do Reg. Civil	05.09.1990	Remoção

28.	Concórdia	Concórdia	Of. do Reg. Civil	16.01.1991	Ingresso
29.	Imaruí	Imaruí	Of. do Reg. Civil	01.07.1991	Ingresso
30.	Videira	Videira	Of. do Reg. Civil	18.10.1991	Remoção
31.	Orleans	Orleans	Of. do Reg. Civil	25.02.1992	Ingresso
32.	Santa Cecília	Santa Cecília	Of. do Reg. Civil	13.01.1993	Ingresso
33.	Lages	Lages	Of. do Reg. Civil	26.05.1993	Remoção
34.	Brusque	Brusque	Of. do Reg. Civil	04.11.1993	Ingresso
35.	Bom Retiro	Bom Retiro	Of. do Reg. Civil	29.03.1994	Ingresso
36.	Quilombo	Quilombo	Of. do Reg. Civil	17.01.1997	Remoção
37.	Coronel Freitas	Coronel Freitas	Of. do Reg. Civil	16.07.1997	Ingresso
38.	Otacílio Costa	Otacílio Costa	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	30.07.1997	Ingresso
39.	Correia Pinto	Correia Pinto	Of. do Reg. Civil	08.08.1997	Remoção
40.	Lebon Régis	Lebon Régis	Of. do Reg. Civil	27.10.1997	Ingresso
41.	São Lourenço do Oeste	São Lourenço do Oeste	Of. do Reg. Civil	04.12.1997	Ingresso
42.	Palhoça	Palhoça	Of. do Reg. Civil	17.07.1998	Remoção
43.	Lauro Müller	Lauro Müller	Of. do Reg. Civil	13.11.1998	Ingresso
44.	Dionísio Cerqueira	Dionísio Cerqueira	Of. do Reg. Civil	12.03.1999	Ingresso
45.	Guaramirim	Guaramirim	Of. do Reg. Civil	19.10.1999	Remoção
46.	Timbó	Timbó	Of. do Reg. Civil	30.10.1999	Ingresso
47.	Rio do Oeste	Rio do Oeste	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	16.12.1999	Ingresso
48.	Urussanga	Urussanga	Of. do Reg. Civil	12.01.2001	Remoção
49.	Camboriú	Camboriú	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	08.06.2001	Ingresso
50.	Cunha Porã	Cunha Porã	Of. do Reg. Civil	27.08.2001	Ingresso
51.	Braço do Norte	Braço do Norte	Of. do Reg. Civil	29.05.2003	Remoção

52.	Garuva	Garuva	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	27.06.2003	Ingresso
53.	São Miguel do Oeste	São Miguel do Oeste	Of. do Reg. Civil	11.08.2003	Ingresso
54.	Navegantes	Navegantes	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	26.08.2003	Remoção
55.	Herval do Oeste	Herval do Oeste	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	07.11.2003	Ingresso
56.	Araquari	Araquari	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	28.11.2003	Ingresso
57.	Rio do Campo	Rio do Campo	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	09.12.2003	Remoção
58.	Ipumirim	Ipumirim	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	11.12.2003	Ingresso
59.	Forquilha	Forquilha	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	18.12.2003	Ingresso
60.	Capivari de Baixo	Capivari de Baixo	Of. do Reg. Civil e Of. do Reg. de	31.05.2005	Remoção

TABELIONATO

Nº	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CONCURSO
1.	São João Batista	São João Batista	Tab. de Notas e Of. de Protesto	18.08.1976	Ingresso
2.	Balneário Piçarras	Balneário Piçarras	Tab. de Notas e Of. de Protesto	08.06.1979	Ingresso
3.	Abelardo Luz	Abelardo Luz	Tab. de Notas e Of. de Protesto	24.07.1980	Remoção
4.	Campos Novos	Campos Novos	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	20.09.1982	Ingresso
5.	Fraiburgo	Fraiburgo	Tab. de Notas e Of. de Protesto	22.02.1986	Ingresso
6.	Itapiranga	Itapiranga	Tab. de Notas e Of. de Protesto	08.01.1988	Remoção
7.	Anchieta	Anchieta	Tab. de Notas e Of. de Protesto	20.03.1988	Ingresso
8.	Papanduva	Papanduva	Tab. de Notas e Of. de Protesto	17.06.1988	Ingresso
9.	Rio do Sul	Rio do Sul	3º Tab. de Notas e Of. de Protesto	19.09.1988	Remoção
10.	Rio Negrinho	Rio Negrinho	Tab. de Notas e Of. de Protesto	28.06.1989	Ingresso
11.	Criciúma	Criciúma	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	12.10.1989	Ingresso
12.	Tangará	Tangará	Tab. de Notas e Of. de Protesto	08.03.1990	Remoção

13.	Ituporanga	Ituporanga	Tab. de Notas e Of. de Protesto	31.05.1990	Ingresso
14.	Taió	Taió	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	05.06.1990	Ingresso
15.	Ibirama	Ibirama	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	03.07.1990	Remoção
16.	Capital	Florianópolis	2º Tab. de Notas e 1º Of. de Of. de Protesto	28.09.1990	Ingresso
17.	São José	São José	Tab. de Notas e Of. de Protesto	19.12.1991	Ingresso
18.	Caçador	Caçador	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	08.03.1992	Remoção
19.	Concórdia	Concórdia	1º Tab. de Notas e 1º Of. de Protesto.	20.08.1992	Ingresso
20.	Videira	Videira	Tab. de Notas e Of. de Protesto	01.02.1993	Ingresso
21.	Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	Tab. de Notas e Of. de Protesto	28.04.1993	Remoção
22.	Brusque	Brusque	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	02.12.1993	Ingresso
23.	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	13.12.1993	Ingresso
24.	Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	21.01.1994	Remoção
25.	Campos Novos	Campos Novos	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	20.03.1994	Ingresso
26.	Chapecó	Chapecó	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	22.03.1994	Ingresso
27.	Tubarão	Tubarão	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	28.05.1995	Remoção
28.	Maravilha	Maravilha	Tab. de Notas e Of. de Protesto	03.06.1995	Ingresso
29.	Correia Pinto	Correia Pinto	Tab. de Notas e Of. de Protesto	12.11.1996	Ingresso
30.	Descanso	Descanso	Tab. de Notas e Of. de Protesto	15.07.1997	Remoção
31.	Coronel Freitas	Coronel Freitas	Tab. de Notas e Of. de Protesto	16.07.1997	Ingresso
32.	Lauro Müller	Lauro Müller	Tab. de Notas e Of. de Protesto	23.10.1997	Ingresso
33.	Urubici	Urubici	Tab. de Notas e Of. de Protesto	18.05.1999	Remoção
34.	Joinville	Joinville	3º Tab. de Notas e 2º Of. de Protesto	05.09.1999	Ingresso
35.	Rio do Oeste	Rio do Oeste	Tab. de Notas e Of. de Protesto	16.12.1999	Ingresso
36.	Porto Belo	Porto Belo	Tab. de Notas e Of. de Protesto	17.12.1999	Remoção

37.	Catanduvas	Catanduvas	Tab. de Notas e Of. de Protesto	29.12.1999	Ingresso
38.	São Bento do Sul	São Bento do Sul	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	05.03.2000	Ingresso
39.	Itaiópolis	Itaiópolis	Tab. de Notas e Of. de Protesto	29.12.2000	Remoção
40.	Mafra	Mafra	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	08.04.2001	Ingresso
41.	Canoinhas	Canoinhas	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	22.05.2001	Ingresso
42.	Camboriú	Camboriú	Tab. de Notas e Of. de Protesto	08.06.2001	Remoção
43.	Tijucas	Tijucas	Tab. de Notas e Of. de Protesto	03.08.2001	Ingresso
44.	Criciúma	Criciúma	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	21.01.2002	Ingresso
45.	Joinville	Joinville	1º Tab. de Notas e 1º Of. de Protesto	03.12.2002	Remoção
46.	Ascurra	Ascurra	Tab. de Notas e Of. de Protesto	07.04.2003	Ingresso
47.	Itapoá	Itapoá	Tab. de Notas e Of. de Protesto	18.07.2003	Ingresso
48.	Presidente Getúlio	Presidente Getúlio	Tab. de Notas e Of. de Protesto	25.07.2003	Remoção
49.	Campo Belo do Sul	Campo Belo do Sul	Tab. de Notas e Of. de Protesto	05.09.2003	Ingresso
50.	Garopaba	Garopaba	Tab. de Notas e Of. de Protesto	26.09.2003	Ingresso
51.	Modelo	Modelo	Tab. de Notas e Of. de Protesto	06.11.2003	Remoção
52.	Herval do Oeste	Herval do Oeste	Tab. de Notas e Of. de Protesto	07.11.2003	Ingresso
53.	Armazém	Armazém	Tab. de Notas e Of. de Protesto	21.11.2003	Ingresso
54.	Rio do Campo	Rio do Campo	Tab. de Notas e Of. de Protesto	09.12.2003	Remoção
55.	Ipumirim	Ipumirim	Tab. de Notas e Of. de Protesto	11.12.2003	Ingresso
56.	Itá	Itá	Tab. de Notas e Of. de Protesto	12.12.2003	Ingresso
57.	Forquilha	Forquilha	Tab. de Notas e Of. de Protesto	18.12.2003	Remoção
58.	Santa Rosa do Sul	Santa Rosa do Sul	Tab. de Notas e Of. de Protesto	18.12.2003	Ingresso
59.	Araquari	Araquari	Tab. de Notas e Of. de Protesto	16.12.2004	Ingresso
60.	Araranguá	Araranguá	1º Tab. de Notas e Of. de Protesto	31.05.2005 Criação: 25.06.1890	Remoção

61.	Capital	Florianópolis	5º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 20.06.1749	Ingresso
62.	Capital	Florianópolis	6º Tab. De Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 20.06.1749	Ingresso
63.	São José	São José	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 21.03.1849	Remoção
64.	Tubarão	Tubarão	3º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 19.04.1875	Ingresso
65.	Blumenau	Blumenau	4º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 30.08.1886	Ingresso
66.	São Bento do Sul	São Bento do Sul	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 12.08.1891	Remoção
67.	Palhoça	Palhoça	2º Tab. de Notas e 2º Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 19.10.1906	Ingresso
68.	Chapecó	Chapecó	3º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 25.08.1917	Ingresso
69.	Joinville	Joinville	4º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 18.04.1883	Remoção
70.	Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 04.04.1934	Ingresso
71.	Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	3º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 04.04.1934	Ingresso
72.	Concórdia	Concórdia	2º Tab. de Notas e 2º Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 05.11.1934	Remoção
73.	Criciúma	Criciúma	3º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 31.12.1943	Ingresso
74.	Gaspar	Gaspar	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 02.12.1970	Ingresso
75.	Içara	Içara	2º Tab. de Notas e Of. de Protesto	30.09.2005 Criação: 13.06.1985	Remoção
76.	Içara	Içara	Tab. de Notas e Of. de Protesto	21.09.2006	Ingresso
77.	Palhoça	Palhoça	1º Tab. de Notas e 1º Of. de Protesto	12.01.2007	Ingresso

ESCRIVANIA DE PAZ

Nº	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	VACÂNCIA	CONCURS
1.	Xanxerê	Bom Jesus	Esc. de Paz	18.01.1958	Ingresso
2.	Curitibanos	São Cristóvão do Sul	Esc. de Paz	29.12.1977	Ingresso
3.	Garopaba	Paulo Lopes	Esc. de Paz	13.09.1979	Remoção
4.	São Carlos	Águas de Chapecó	Esc. de Paz	23.01.1981	Ingresso

5.	Biguaçu	Gov. Celso Ramos	Esc. de Paz	02.08.1981	Ingresso
6.	Turvo	Ermo	Esc. de Paz	02.07.1982	Remoção
7.	Seara	Xavantina	Esc. de Paz	15.03.1983	Ingresso
8.	Tijucas	Canelinha	Esc. de Paz	08.05.1984	Ingresso
9.	São João Batista	São João Batista	Esc. de Paz do Distrito de Tigipió	08.01.1985	Remoção
10.	Imaruí	Imaruí	Esc. de Paz do Distrito de Rio D'Una	27.05.1985	Ingresso
11.	Criciúma	Nova Veneza	Esc. de Paz do Distrito de São Bento Baixo	09.12.1985	Ingresso
12.	São Miguel do Oeste	Barra Bonita	Esc. de Paz	11.12.1985	Remoção
13.	Correia Pinto	Ponte Alta	Esc. de Paz	14.04.1986	Ingresso
14.	Chapecó	Guatambú	Esc. de Paz	18.08.1986	Ingresso
15.	Capinzal	Ipira	Esc. de Paz	03.04.1987	Remoção
16.	Canoinhas	Major Vieira	Esc. de Paz	10.04.1987	Ingresso
17.	Jaraguá do Sul	Corupá	Esc. de Paz	28.04.1987	Ingresso
18.	Itapiranga	Tunápolis	Esc. de Paz	30.06.1987	Remoção
19.	Laguna	Laguna	Esc. de Paz do Distrito de Ribeirão Pequeno	30.06.1987	Ingresso
20.	Caçador	Macieira	Esc. de Paz	29.06.1988	Ingresso
21.	São Miguel do Oeste	Bandeirante	Esc. de Paz	01.08.1988	Remoção
22.	Coronel Freitas	Jardinópolis	Esc. de Paz	04.08.1988	Ingresso
23.	Braço do Norte	São Ludgero	Esc. de Paz	13.08.1988	Ingresso
24.	Joaçaba	Ibicaré	Esc. de Paz	21.12.1988	Remoção
25.	Navegantes	Luiz Alves	Esc. de Paz	19.01.1989	Ingresso
26.	Santa Cecília	Timbó Grande	Esc. de Paz	02.03.1989	Ingresso
27.	Campo Belo do Sul	Cerro Negro	Esc. de Paz	09.05.1989	Remoção
28.	Campos Novos	Brunópolis	Esc. de Paz	19.05.1989	Ingresso

29.	Anchieta	Romelândia	Esc. de Paz	02.08.1989	Ingresso
30.	Braço do Norte	Grão Pará	Esc. de Paz do Distrito de Invernada	08.08.1989	Remoção
31.	Santo A. da Imperatriz	Angelina	Esc. de Paz do Distrito de Barra Clara	05.09.1989	Ingresso
32.	Timbó	Doutor Pedrinho	Esc. de Paz	21.09.1989	Ingresso
33.	Concórdia	Peritiba	Esc. de Paz	08.11.1989	Remoção
34.	Tubarão	Pedras Grandes	Esc. de Paz	14.11.1989 Criação: 1892	Ingresso
35.	Papanduva	Papanduva	Esc. de Paz do Distrito de Nova Cultura	14.11.1989 Criação: 1964	Ingresso
36.	Itá	Paial	Esc. de Paz	09.02.1990	Remoção
37.	Campos Novos	Vargem	Esc. de Paz	16.02.1990	Ingresso
38.	Braço do Norte	Grão Pará	Esc. de Paz	25.04.1990 Criação: 1914	Ingresso
39.	São Miguel do Oeste	Paraíso	Esc. de Paz	25.04.1990 Criação: 1957	Remoção
40.	Taió	Salete	Esc. de Paz	29.05.1990	Ingresso
41.	Curitibanos	Frei Rogério	Esc. de Paz	02.09.1990	Ingresso
42.	Tangará	Ibiam	Esc. de Paz	15.09.1990	Remoção
43.	Timbó	Rio dos Cedros	Esc. de Paz	29.10.1990	Ingresso
44.	Santa Rosa do Sul	São João do Sul	Esc. de Paz	30.11.1990	Ingresso
45.	Timbó	Benedito Novo	Esc. de Paz do Distrito de Santa Maria	19.01.1991	Remoção
46.	São José	São José	Esc. de Paz do Distrito de Barreiros	04.02.1991	Ingresso
47.	Capinzal	Piratuba	Esc. de Paz	01.03.1991 Criação: 1923	Ingresso
48.	São Domingos	Coronel Martins	Esc. de Paz	01.03.1991 Criação: 1960	Remoção
49.	Presidente Getúlio	Witmarsum	Esc. de Paz	19.04.1991	Ingresso
50.	Imbituba	Imbituba	Esc. de Paz do Distrito de Vila Nova	29.04.1991	Ingresso
51.	Papanduva	Monte Castelo	Esc. de Paz	06.05.1991	Remoção
52.	Xanxerê	Faxinal dos Guedes	Esc. de Paz	07.08.1991	Ingresso

53.	São Miguel do Oeste	Guaraciaba	Esc. de Paz	11.09.1991	Ingresso
54.	Joaçaba	Joaçaba	Esc. de Paz do Distrito de Nova Petrópolis	16.12.1991	Remoção
55.	São José do Cedro	Princesa	Esc. de Paz	27.12.1991	Ingresso
56.	Criciúma	Criciúma	Esc. de Paz do Distrito de Rio Maina	09.01.1992 Criação: 1959	Ingresso
57.	Descanso	Belmonte	Esc. de Paz	09.01.1992 Criação: 1964	Remoção
58.	Quilombo	Formosa do Sul	Esc. de Paz	09.01.1992 Criação: 1992	Ingresso
59.	Catanduvas	Jaborá	Esc. de Paz	20.02.1992	Ingresso
60.	Porto União	Matos Costa	Esc. de Paz	01.09.1992	Remoção
61.	Turvo	Timbé do Sul	Esc. de Paz	05.10.1992	Ingresso
62.	Descanso	Santa Helena	Esc. de Paz	11.11.1992	Ingresso
63.	Anita Garibaldi	Abdom Batista	Esc. de Paz	01.12.1992	Remoção
64.	Araranguá	Araranguá	Esc. de Paz do Distrito de Hercílio Luz	29.01.1993	Ingresso
65.	Ibirama	Ibirama	Esc. de Paz do Distrito de Dalbérgia	18.03.1993	Ingresso
66.	Capital	Florianópolis	Esc. de Paz do Distrito de Ribeirão da Ilha	15.09.1993	Remoção
67.	Ituporanga	Leoberto Leal	Esc. de Paz	13.10.1993	Ingresso
68.	Otacílio Costa	Palmeira	Esc. de Paz	25.10.1993	Ingresso
69.	Chapecó	Planalto Alegre	Esc. de Paz	14.01.1994	Remoção
70.	Itaiópolis	Itaiópolis	Esc. de Paz do Distrito de Iraputã	31.01.1994	Ingresso
71.	Turvo	Morro Grande	Esc. de Paz	14.03.1994	Ingresso
72.	Xaxim	Marema	Esc. de Paz	28.03.1994	Remoção
73.	Xaxim	Entre Rios	Esc. de Paz	28.03.1994	Ingresso
74.	Quilombo	Santiago do Sul	Esc. de Paz	16.04.1994	Ingresso
75.	Lebon Régis	Lebon Régis	Esc. de Paz do Distrito de São Sebastião do Sul	09.01.1995	Remoção
76.	Seara	Arvoredo	Esc. de Paz	07.04.1995	Ingresso

77.	Maravilha	Iraceminha	Esc. de Paz	05.06.1995	Ingresso
78.	Campos Novos	Campos Novos	Esc. de Paz do Distrito de Marombas	10.07.1995	Remoção
79.	Campo Erê	Saltinho	Esc. de Paz	19.07.1995	Ingresso
80.	Campo Erê	Sta. Terezinha do Progresso	Esc. de Paz	19.07.1995	Ingresso
81.	Campo Erê	São Bernardino	Esc. de Paz	19.07.1995	Remoção
82.	São Carlos	Cunhataí	Esc. de Paz	29.09.1995	Ingresso
83.	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	Esc. de Paz do Distrito de Saí	15.12.1995	Ingresso
84.	Sombrio	Balneário Gaivota	Esc. de Paz	29.12.1995	Remoção
85.	Concórdia	Alto Bela Vista	Esc. de Paz	01.03.1996	Ingresso
86.	Ituporanga	Atalanta	Esc. de Paz	17.08.1996	Ingresso
87.	Campos Novos	Zortéa	Esc. de Paz	30.12.1996	Remoção
88.	Taió	Mirim Doce	Esc. de Paz	11.07.1997	Ingresso
89.	Modelo	Serra Alta	Esc. de Paz	20.08.1997	Ingresso
90.	Anita Garibaldi	Celso Ramos	Esc. de Paz	06.01.1998	Remoção
91.	Quilombo	Irati	Esc. de Paz	09.03.1998	Ingresso
92.	Lages	Bocaina do Sul	Esc. de Paz	27.03.1998	Ingresso
93.	São Joaquim	Bom Jardim da Serra	Esc. de Paz	20.11.1998	Remoção
94.	Presidente Getúlio	Presidente Getúlio	Esc. de Paz do Distrito de Mirador	23.12.1998	Ingresso
95.	Maravilha	Tigrinhos	Esc. de Paz	11.04.2000	Ingresso
96.	São Lourenço do Oeste	Jupia	Esc. de Paz	05.06.2001	Remoção
97.	Lages	São José do Cerrito	Esc. de Paz	27.08.2001	Ingresso
98.	Santa Rosa do Sul	Praia Grande	Esc. de Paz	27.08.2001	Ingresso
99.	Armazém	Gravatal	Esc. de Paz	19.12.2001	Remoção
100.	Xaxim	Lageado Grande	Esc. de Paz	30.01.2002	Ingresso

101.	Lages	Painel	Esc. de Paz	13.03.2002	Ingresso
102.	Urussanga	Morro da Fumaça	Esc. de Paz	26.05.2002	Remoção
103.	Chapecó	Caxambú do Sul	Esc. de Paz	03.07.2002 Criação: 1921	Ingresso
104.	Turvo	Jacinto Machado	Esc. de Paz	03.07.2002 Criação: 1931	Ingresso
105.	Joaçaba	Água Doce	Esc. de Paz	02.09.2002	Remoção
106.	Armazém	São Martinho	Esc. de Paz	18.12.2002	Ingresso
107.	São Joaquim	Urupema	Esc. de Paz	20.03.2003	Ingresso
108.	Porto União	Porto União	Esc. de Paz do Dist. de Santa Cruz do Timbó	07.04.2003	Remoção
109.	Coronel Freitas	União do Oeste	Esc. de Paz	01.07.2003	Ingresso
110.	Maravilha	Flor do Sertão	Esc. de Paz	01.07.2003	Ingresso
111.	Modelo	Sul Brasil	Esc. de Paz	25.06.2004	Remoção
112.	Ponte Serrada	Vargeão	Esc. de Paz	31.03.2005	Ingresso
113.	Araquari	Araquari	Esc. de Paz do Distrito de Itapocu	08.04.2005	Ingresso
114.	Caçador	Rio das Antas	Esc. de Paz	02.05.2005	Remoção
115.	Ponte Serrada	Passos Maia	Esc. de Paz	20.05.2005	Ingresso
116.	Bom Retiro	Bom Retiro	Esc. de Paz do Distrito de Canoas	19.12.2005	Ingresso
117.	Araranguá	Bal. Arroio do Silva	Esc. de Paz	29.12.2005	Remoção
118.	São José	São Pedro de Alcântara	Esc. de Paz	02.08.2006	Ingresso
119.	Criciúma	Nova Veneza	Esc. De Paz	22.12.2006	Ingresso

ANEXO II

PROVA DE TÍTULOS – REMOÇÃO

TÍTULOS	Especificidades	Pontuação	
		Valor Unitária	Valor Máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1. Diploma de Curso Superior, exceto Direito		0,4	0,4
2. Certificado de conclusão da Escola da Superior da Magistratura e/ou da Escola preparatória para o Ministério Público	Carga horária mínima de 360 h/a	1,0	1,0
3. Diploma de Especialista – <i>Lato sensu</i>	Área de Direito. Carga horária mínima de 360 horas aula	1,0	1,0
4. Diploma de Especialista – <i>Lato sensu</i>	Área Notarial ou Registral. Carga horária mínima de 360 horas aula	1,5	3,0
5. Diploma de Mestrado	Área de Direito	4,0	4,0
6. Diploma de Livre-docente ou Doutorado	Área de Direito	6,0	6,0
7. Diploma de Pós-doutorado	Área de Direito	8,0	8,0
PUBLICAÇÃO			
8. Publicação de livro de autoria exclusiva do candidato(a)	Área de Direito	0,8	2,4
9. Publicação de livro de autoria exclusiva do candidato(a)	Área Notarial ou Registral	1,0	3,0
10. Publicação de livro como co-autor	Área de Direito	0,5	1,5
11. Publicação de livro como co-autor	Área Notarial ou Registral	0,7	2,1
APROVAÇÃO EM CONCURSO			
12. Aprovação em concurso público na área Notarial ou Registral	Aprovação	0,2	0,2
13. Aprovação em concurso público aos cargos de Juiz, Promotor de Justiça e Procuradorias da União e dos Estados	Aprovação	1,0	1,0
14. Aprovação em concurso público aos cargos de Procurador Jurídico dos Municípios ou Autarquias	Aprovação	0,3	0,3
EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO			
15. Exercício de Magistério Superior em disciplina da área jurídica	Por semestre lecionado	0,10	1,0
CURSOS DE EXTENSÃO			
16. Curso de Mediação e Arbitragem	Concluído – com carga horária igual ou superior a 80 horas de atividade	0,2	0,2
17. Palestrante em seminários, simpósio, conferência ou similar	Na área do Direito	0,10	0,30
18. Palestrante em seminários, simpósio, conferência ou similar	Na área Notarial ou Registral	0,15	0,45
19. Participação em congressos, seminários, simpósios ou equivalente	Área do Direito. A cada 40 horas de atividade somadas	0,04	1,0

20. Participação em congressos, seminários, simpósios ou equivalente	Área do Direito. Carga horária igual ou superior a 40 horas atividade	0,06	1,0
21. Participação em congressos, seminários, simpósios ou equivalente	Área Notarial ou Registral. A cada 40 horas de atividade somadas	0,05	1,0
22. Participação em congressos, seminários, simpósios ou equivalente	Área Notarial ou Registral, carga horária igual ou superior a 40 horas atividade	0,10	1,0

Observações:

1. Os cursos elencados no item “Formação Acadêmica”, deverão:
 - 1.1 - Estar concluídos até a data da inscrição;
 - 1.2 - Ser reconhecido pelo Ministério da Educação;
2. Os títulos deverão ser pontuados uma única vez.
3. Os títulos pontuados nos itens 21 e 22 serão computados uma única vez, vedada a soma destas horas ou das excedentes, para efeitos da pontuação nos itens 19 e 20.
4. Não serão considerados os pontos que excederem o valor máximo a eles estipulados.
5. Os títulos serão apresentados em forma de declaração, certificado, livros, periódicos.
6. Os documentos não originais deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em cartório.
7. Os documentos exigidos no item “Cursos de Extensão”, só terão validade se acompanhados do seu respectivo programa.
9. Os livros apontados nos itens 8 a 11, somente serão considerados validos se publicados com o registro no International Standard Book Number – ISBN.
10. As publicações, de qualquer natureza, levadas a efeito somente na *internet* não serão pontuadas.

A N E X O III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. DIREITO PÚBLICO

1.1. Direito Constitucional: Constituição da república: conceito e tipos. Princípios fundamentais: fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios norteadores das relações internacionais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; nacionalidade. Organização do Estado: organização político-administrativa; a União os estados, os municípios, o Distrito Federal e os territórios, administração pública: disposições gerais, servidores públicos civis e militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados. Funções essenciais à Justiça.

1.2. Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito, requisitos, classificação, espécies, motivação e invalidação. Contrato administrativo: conceito, formalização e execução. Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas. Autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista, entidade paraestatal: conceitos e diferenças. Servidor público. Regras constitucionais.

1.3. Direito Processual: Teoria Geral do Processo.

1.4. Direito Penal: Parte geral. Parte especial. Apropriação indébita. Estelionato e outras fraudes. Crimes contra o estado de filiação. Crimes contra a fé pública. Crimes praticados contra a administração pública. Condomínios e incorporações — parcelamento do solo urbano — questões penais. Crimes Ambientais.

1.5. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Legislação tributária: competência, vigência, interpretação e integração. Obrigação tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; crédito tributário: constituição, suspensão, extinção, garantia e privilégios. Tributos em espécies: impostos, taxas e contribuições de melhoria. Tributos federais, estaduais e municipais; imunidade; não incidência e isenção; contencioso tributário. Tributos diretos e indiretos.

2. DIREITO PRIVADO

2.1. Direito Civil: Parte geral. Lei de Introdução ao Código Civil: normas jurídicas; conflito de leis; interpretação. Pessoa física e jurídica. Capacidade. Domicílio. Bens. Fatos, atos e negócio jurídico. Nulidade, anulabilidade e ineficácia do ato jurídico. Prescrição e decadência. Direito das obrigações: classificação, cláusula penal, extinção, pagamento indevido, mora, inexecução de obrigações, transferências de obrigações, teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior.

Contratos: formação, extinção, resolução, distrato, arrependimento, contrato preliminar, compromisso, vícios redibitórios, evicção, compra e venda, locação, empreitada, empréstimo, depósito, seguro, fiança, leasing, alienação fiduciária de bem móvel, ato ilícito, abuso de direito, responsabilidade civil e sua liquidação. Código de proteção e defesa do consumidor. Teoria da aparência e da desconsideração da pessoa jurídica. Direito das sucessões: legítima e testamentária. Direitos reais: posse, propriedade e direitos reais sobre coisa alheia. Condomínios em edificações e incorporações imobiliárias. Cédula de crédito bancário. Cédula hipotecária. Cédula de crédito comercial. Cédula de crédito à exportação. Cédula de crédito industrial. Cédulas de crédito rural. Parcelamento do solo. Alienação fiduciária de coisa imóvel. Aquisição de imóvel rural por estrangeiro. Meio ambiente. Estatuto da terra. Sistema Financeiro de Habitação e Sistema Financeiro Imobiliário. Direito de família: casamento, separação, divórcio, filiação e regime de bens.

2.2. Direito Comercial: Conceito e fontes do direito comercial. Direito de empresa no Código Civil. Sociedade Anônima (Lei n.º 6.404/76). Direito falimentar (Lei n.º 11.101/05). Títulos de crédito. Contratos mercantis.

3. CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO NOTARIAL E DIREITO REGISTRAL

3.1. Código Civil (Lei 10.406/2002): disposições pertinentes aos serviços notariais e registrais. Lei dos Serviços Notariais e de Registro (Lei 8.935/94). Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Protesto de Títulos (Lei 9.492/97). Escritura Pública (Lei 7.433/85 e Dec. 93.240/86). Sistema de Financiamento Imobiliário e Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Lei 9.514/97). Condomínio e Incorporações (Lei 4.591/64). Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário (Lei 10.931/04). Sistema Financeiro de Habitação (Lei 4.380/64 e Lei 8.004/90). Cédula Hipotecária (Dec. Lei 70/66). Parcelamento do Solo (Dec. lei 58/37 e Lei 6.766/79). Concessão de Uso (Dec. lei 271/67). Desapropriação (Dec. lei 3.365/41, Lei 8.629/93 e Lei Complementar 76/93). Estatuto da Terra (Lei 4.504/64). Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro (Lei 5.709/71 e Dec. 74.965/74). Cadastro de Imóveis Rurais (Lei 4.497/66, Lei 5.868/72, c/c Lei 10.267/01). Títulos de Crédito Rural (Dec. lei 167/67). Títulos de Crédito Industrial (Dec. lei 4 13/69). Títulos de Crédito à Exportação (Lei 6.313/75). Títulos de Crédito Comercial (Lei 6.840/80). Cédula de Produto Rural (Lei 8.929/94). Penhor (Lei 492/37). Locação (Lei 8.245/91). Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01). Previdência Social (Lei 8.212/91 e decreto regulamentador). Divórcio e Separação (Lei 6.515/77). Investigação de Paternidade (Lei 8.560/92). União Estável (Lei 8.971/94 e Lei 9.278/96). Registro Público Mercantil (Lei 8.934/94). Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76). O Direito Ambiental e os serviços notariais e de registro (reserva legal, áreas de preservação permanente, e demais restrições ambientais à propriedade).

3.2. Regimento de Custas do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar n.º 156/97 e legislação complementar em vigor).

3.3. Código de Divisão e Organização Judiciárias de Santa Catarina (Lei n.º 5.624/79).

3.4. Código de Normas e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça/SC.

4. LÍNGUA PORTUGUESA

4.1. Estrutura Fonética: Acentuação tônica e gráfica. Sintaxe: Análise sintática. Funções sintáticas: termos da oração (essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. Sintaxe de Concordância: Concordância verbal e nominal. Concordância gramatical e concordância ideológica (silepse). Sintaxe de Regência: Verbos e sua predicação: transitivos, intransitivos, transobjetivos e verbos de ligação. Regência verbal e nominal. Crase. Casos especiais de regência verbal. Sintaxe de Colocação: Colocação dos pronomes oblíquos átonos: próclise, mesóclise e ênclise. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação: Vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, reticências, asterisco, ponto de exclamação, ponto de interrogação, aspas, travessão e ponto final. Vícios de Linguagem: ambigüidade, barbarismo, cacofonia, eco, pleonasma, solecismo, obscuridade e hiato.

A N E X O I V

Relação dos Centros de Hematologia

Conforme orientação do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina, estão habilitados a fornecer declaração que ateste a condição de doador de sangue as entidades abaixo relacionadas:

UNIDADES	CIDADES
Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - Hemosc	Florianópolis
Centro de Hematologia de Blumenau	Blumenau
Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí	Rio do Sul
Hemocentro Regional de Chapecó	Chapecó
Hemocentro Regional de Criciúma	Criciúma
Hemocentro Regional de Joaçaba	Joaçaba
Hemocentro Regional de Joinville	Joinville
Hemocentro Regional de Lages	Lages
Hospital de São Francisco	Concórdia
Hospital Universitário	Florianópolis
Posto de Coleta (vinculado ao Hemocentro Regional de Criciúma)	Tubarão